# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, inscrita no CNPJ nº 04.530.713/0001-18, situada à Rua Augusto Luzeiro, nº 65, Centro, CEP 69650-000, Atalaia do Norte/AM, por intermédio da **Comissão Municipal de Licitação** – CML, realizará **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto nº 11.462/2023, do Decreto nº 10.818/2021, da Orientação Normativa AGU nº 54/2014, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 5.764/1971, da Lei nº 12.690/2012, Instrução Normativa 5/95, da Lei Complementar nº 130/2009, da IN SEGES/ME nº 73/2022, da IN SEGES/ME nº 65/2021, do Decreto Municipal nº 007/GP/2024, do Decreto Municipal nº 011/GP/2024, do Decreto Municipal nº 012/GP/2024 e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão pública: 21/07/2026** às 9h. (Horário local)
**Critério de julgamento:** Menor Preço por Item
**Preferência ME/EPP/Equiparadas:** Sim

**A SESSÃO SERÁ GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO E ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**
**OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 13.709/2018 - LGPD**

**Local:** Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM

**Obtenção do edital:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, na forma eletrônica, por meio digital através de download (via internet), no link de acesso https://atalaiadonorte.am.gov.br ou solicitação no e-mail: comissaodelicitacao2026@gmail.com, além da disponibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, independentemente de aviso ou notificação aos interessados.**

## 1 DA ORDEM DAS FASES E DA INVERSÃO DE FASES

**1.1** Com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica adotada, de forma motivada, a inversão da ordem das fases procedimentais deste certame, de modo que a fase de habilitação (incisos III e IV do caput do art. 17) anteceda a fase de julgamento e classificação das propostas (inciso V do caput do art. 17), nos termos a seguir justificados.

**1.2** A inversão de fases justifica-se pela necessidade de prévia e segura verificação da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira dos licitantes, de modo a reduzir o risco de seleção de fornecedores que, posteriormente declarados vencedores, revelem-se inabilitados e comprometam a regular execução do objeto contratado.

**1.3** Constituem benefícios concretos da medida, nos termos exigidos pelo art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021: (i) a redução de impugnações e recursos relacionados à inabilitação de licitantes já classificados em primeiro lugar; (ii) o ganho de eficiência processual, com a eliminação antecipada de licitantes sem condições de contratar; e (iii) o reforço da segurança jurídica da contratação, em benefício do interesse público.

**1.4** A inversão de fases constitui exclusivamente alteração da sequência procedimental, não implicando qualquer modificação nos critérios de julgamento, classificação ou habilitação fixados neste Edital, nem supressão de direitos ou garantias dos licitantes, preservando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**1.5** Concluído o credenciamento, todos os licitantes credenciados deverão apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, na forma, no prazo e nos itens 11 e 13 deste instrumento convocatório, submetendo-se à análise do Pregoeiro e da equipe de apoio previamente à etapa de propostas e lances.

**1.6** Somente os licitantes declarados habilitados na forma do item anterior participarão da fase de apresentação de propostas e, quando cabível, da etapa de lances verbais, conforme disciplinado nos itens 14 e 15 deste Edital.

**1.7** A inabilitação do licitante, motivada pela ausência, insuficiência ou irregularidade da documentação exigida, será decidida de forma fundamentada pelo Pregoeiro e impedirá a participação do licitante nas fases subsequentes do certame, assegurado o direito de manifestação recursal nos termos do item 20 deste Edital.

**1.8** Encerrada a fase de habilitação, será divulgada a relação dos licitantes habilitados, prosseguindo-se, exclusivamente entre estes, com a abertura dos envelopes de proposta, a classificação e o julgamento, observadas as demais disposições deste Edital.

**1.9** A participação no certame implica a ciência e a integral submissão dos licitantes à sistemática de inversão de fases ora adotada, não sendo admitida alegação de desconhecimento das regras procedimentais estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 2 DO OBJETO

**2.1** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATALAIA DO NORTE/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** A licitação será dividida em itens/lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

## 3 DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3.2** O sistema de registro de preços não obriga a aquisição, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

## 4 DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

**4.1** Não há necessidade de demonstração das rubricas orçamentárias, pois se trata de **REGISTRO DE PREÇOS**.

## 5 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**5.1** Com base nos dados de mercado levantados, foi elaborado o relatório de pesquisa de preços, constantes dos autos do processo licitatório, devidamente instruído com as cotações e demais documentos que fundamentam a formação do preço estimado da contratação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

**5.2** O valor estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo disponibilizado apenas após o encerramento da fase de julgamento das propostas, com o objetivo de preservar a competitividade do certame.

## 6 DA VISTORIA TÉCNICA

**6.1** Não se aplica

## 7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1** **Poderão participar** desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

**7.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

**7.3** **Não poderão participar, direta ou indiretamente, dessa licitação ou da execução do contrato a ela necessário:**

**7.3.1** Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.3.2** Empresa que desempenhe atividade e classificação nacional de atividade econômica, incompatível com o objeto da licitação.

**7.3.3** Empresa estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País, nem interessada que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

**7.3.4** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**7.3.5** Empresa impedida/proibida de licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;

**7.3.6** Empresa suspensa de participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, durante o prazo da sanção aplicada;

**7.3.7** Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES,** à **CML** ou à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE.**

**7.3.8** Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**7.3.9** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e §2º e 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais referentes;

**7.3.10** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**7.3.11** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**7.3.12** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**7.3.13** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**7.4** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5** O impedimento de que trata os itens 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.8, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.6** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.7** A vedação de que trata os itens 7.3.7 e 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**7.8 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.**

**7.9** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

## 8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**8.1** Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, são necessários a manifestação do licitante de cumprir plenamente os requisitos de microempresa e de pequena empresa estipulados no art. 3º do referido diploma legal, deverá apresentar certidão atualizada, expedida pela junta comercial do estado, no ato do credenciamento, em observância aos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC e alterações posteriores.

**8.2** Para que a empresa possa usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá manter-se na condição declarada no item 8.1, até a homologação do certame.

**8.3 O tratamento favorecido conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e o Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024, terá prioridade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido na seguinte ordem:**

I - Para as empresas sediadas no município de Atalaia do Norte/AM, conforme Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024;

II - Para as sediadas nos municípios do Estado inseridos no Art. 2º do Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024 (municípios constituintes da mesorregião e/ou microrregião geográfica a que pertence o próprio município, definida pelo IBGE).

III - Para as sediadas em qualquer município do Estado do Amazonas, não incluídos no Art. 2º do Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024, desde que se demonstre a eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração.

**8.4 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:**

**8.4.1** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**8.4.2** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**8.4.3** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**8.4.4** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**8.4.5** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**8.4.6** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**8.4.7** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**8.4.8** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anterior;

**8.4.9** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**8.4.10** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

## 9 DO CREDENCIAMENTO

**9.1** Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizado o credenciamento dos licitantes, sendo concedida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para ingresso e credenciamento das empresas participantes. Após o encerramento deste prazo, não será admitida, sob qualquer hipótese, a entrada de novos licitantes ou representantes legais na sessão pública, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da celeridade processual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**9.2** Após o credenciamento, os representantes das licitantes deverão entregar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão apresentar, em separado dos envelopes, os seguintes documentos/exigências:

**9.2.1 Titular da empresa licitante**, apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrados em órgãos competentes;

**9.2.2 Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços verbais, dá descontos, assinar atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado de documento de identificação oficial com foto e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados em órgãos competentes;

**9.2.3** Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Outorgado, também acompanhado do instrumento de constituição da empresa, conforme exigido no item **9.2.1.**

**9.3** As exigências dos itens 9.2.1 e 9.2.2, *exceto*, os documentos pertinentes ao titular e do representante da empresa licitante, deverão estar acompanhadas de todas as alterações (se houver), ou da consolidação respectiva, e deles deverá constar, entre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza e classificação nacional de atividade econômica, compatível com o objeto deste Pregão, **sob pena de descredenciamento**.

**9.3.1** Os licitantes deverão apresentar, ainda, **certidão simplificada atualizada**, expedida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente, conforme a natureza jurídica da empresa), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data da sessão pública, contendo a consolidação dos atos constitutivos e das alterações realizadas pela empresa licitante, para fins de comprovação da regularidade e atualização dos dados societários referidos no item 9.3.

**9.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos).

**9.5 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os proponentes deverão apresentar DECLARAÇÃO, anexo IV, afirmando sob as penalidades cabíveis, que a proponente atualmente está enquadrada como "ME ou EPP".**

**9.6** O agente de contratação ou pregoeiro realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, além de **declarar** que:

**a)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e que concorda integralmente com suas condições, respondendo pela veracidade de todas as informações prestadas, na forma da lei.;

**b)** Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e em eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

**c)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal), e que não submete trabalhadores a condições degradantes ou de trabalho forçado, em observância aos arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal;

**d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação aplicável, quando exigível;

**e)** Não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, comprometendo-se a comunicar eventuais ocorrências supervenientes;

**f)** Sua proposta foi elaborada de forma independente, sem conhecimento prévio do conteúdo da proposta de outros licitantes;

**g)** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, nem é seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**9.7** Cada licitante poderá credenciar apenas um único representante, que será o único autorizado a intervir, manifestar-se, formular lances verbais, prestar esclarecimentos e praticar todos os demais atos em nome da licitante durante a sessão pública, seja ele sócio, proprietário, dirigente da empresa ou representante legalmente constituído por procuração.

**9.8** Não será admitida a atuação simultânea de mais de um representante para a mesma licitante, sob qualquer forma ou justificativa.

**Substituição do Representante em Caso de Suspensão e Retomada da Sessão**

**9.9** Em caso de suspensão e posterior retomada da sessão pública, será admitida, excepcionalmente, a substituição do representante originalmente credenciado, desde que realizada antes do reinício dos trabalhos, mediante novo credenciamento formal.

**9.10** O novo representante deverá comprovar poderes equivalentes aos do representante substituído, por meio de:

**a)** Contrato social, estatuto ou ato constitutivo, quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa; ou

**b)** Procuração válida, quando se tratar de representante legalmente constituído, com poderes para praticar de todos os atos do certame.

**9.11** O novo representante deverá, ainda, apresentar declaração expressa de que possui plena ciência e assume integral responsabilidade por todos os atos já praticados no certame, inclusive quanto a propostas, lances, decisões, prazos e preclusões ocorridas até o momento.

**9.12** A substituição do representante não implicará reabertura de fases, prazos ou atos já encerrados, ficando vedada qualquer rediscussão de atos preclusos.

**9.13** A solicitação de substituição apresentada após o reinício da sessão pública não será admitida, permanecendo válido o representante anteriormente credenciado.

**9.14** O deferimento da substituição ficará condicionado à análise do Pregoeiro, que verificará a regularidade formal do credenciamento e a inexistência de prejuízo à isonomia, à competitividade e à regular condução do certame, devendo o ato ser registrado em ata.

**9.15** Todos os documentos apresentados no credenciamento, com exceção das declarações, deverão ser apresentados em cópias legíveis, autenticadas por uma das seguintes formas:

a) mediante apresentação do documento original ao agente da Administração Pública Municipal, que procederá à autenticação no ato do credenciamento;

b) por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

c) por autenticação em cartório, quando assim preferir o interessado; ou

d) por assinatura digital, mediante certificado emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, dispensada a autenticação.

**Parágrafo único**. Em caso de fundada dúvida sobre a autenticidade de qualquer documento, o Pregoeiro poderá, a qualquer momento, exigir a apresentação do original ou de cópia autenticada em cartório, **sob pena de descredenciamento**.

**9.16** Todos os documentos apresentados no credenciamento, com exceção das declarações, deverão ser apresentados através de cópias legíveis, devidamente autenticados por órgão competente ou por agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal sob pena de descredenciamento.

**9.17 A falsidade da declaração de que trata o item 9.6 acarretará a imediata exclusão do licitante do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e da responsabilidade penal cabível.**

## 10 DA RETIRADA DA SESSÃO

**10.1** Qualquer licitante poderá, por meio de seu representante legal presente na sessão presencial, retirar-se do certame antes de seu encerramento, mediante formalização de Declaração de Retirada da Sessão, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, a ser entregue ao(à) Pregoeiro(a) e registrada em ata, sem prejuízo da regularidade dos atos já praticados.

**10.2** Na hipótese de o representante não dispor do modelo previsto no Anexo IV no momento da retirada, o(à) Pregoeiro(a) poderá reduzir a termo a manifestação de retirada na própria ata da sessão, colhendo a assinatura do representante e, sempre que possível, de até 3 (três) testemunhas presentes.

**10.3** A retirada do representante da sessão presencial não se confunde com a retirada da proposta nem com a desistência de lance, institutos disciplinados nos itens próprios deste Edital, observando-se em cada caso a disciplina e as consequências legais que lhes são específicas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021O deferimento da substituição ficará condicionado à análise do Pregoeiro, que verificará a regularidade formal do credenciamento e a inexistência de prejuízo à isonomia, à competitividade e à regular condução do certame, devendo o ato ser registrado em ata.

## 11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1** Conforme disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

**11.1.1** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

**11.1.2** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvados o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

**11.1.3** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

**11.1.4** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**11.1.5** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**11.1.6** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) ou mesmo assinatura GOV.

**11.2** Os licitantes deverão apresentar, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, **02 (dois) envelopes distintos**, sendo um identificado como **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** e o outro como **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, ambos **não transparentes, lacrados** e **separados**, contendo em seu exterior as seguintes informações:

| ENVELOPE Nº 01<br>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | ENVELOPE Nº 02<br>PROPOSTA DE PREÇO |
|---|---|
| À PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2026<br>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)<br>CNPJ XXXXXXX | À PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2026<br>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)<br>CNPJ XXXXXXX |

**11.3** Após o Agente de Contratação ou o pregoeiro declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, **não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas**.

## 12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**12.1** A proposta de preços deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado, redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com folhas preferencialmente numeradas.

**12.2** As licitantes deverão apresentar suas propostas em planilha impressa, contendo obrigatoriamente todos os itens do certame. Nos itens em que a licitante não apresentar cotação, deverá constar expressamente a indicação "N/C" (não cotado) no respectivo campo, sob pena de desclassificação.

**12.3** **Adicionalmente, visando à celeridade na apuração dos resultados, recomenda-se que a licitante apresente também a planilha em formato Excel, gravada em PENDRIVE devidamente identificado com a razão social da empresa, podendo ser entregue separadamente do envelope da proposta de preços. O PENDRIVE tem caráter meramente auxiliar, não constituindo requisito obrigatório de participação, de modo que sua ausência não acarretará a desclassificação da proposta. Em caso de divergência entre a proposta impressa e o arquivo eletrônico, prevalecerá sempre a proposta impressa.**

**12.4** São requisitos obrigatórios para o preenchimento da proposta, sob pena de desclassificação:

a) preço unitário e total de cada item, expresso em moeda nacional com 02 (duas) casas decimais, bem como o valor global da proposta;

b) marca, procedência e modelo, quando houver;

c) especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

**12.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**12.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**12.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.8** A apresentação da proposta implica o compromisso do licitante de executar o objeto nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, fornecendo o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**12.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação. Quando não informado, será considerado aceito o prazo estabelecido neste Edital.

**12.10** A licitante deverá indicar, na proposta, o número da conta corrente, agência e banco para fins de pagamento, em caso de contratação.

**12.11** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

**12.12** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

**12.13** Em caso de divergência entre valores unitários e valores globais, prevalecerão os valores unitários, ficando o Pregoeiro autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para apuração do valor global, cujo resultado não poderá ser superior ao preço registrado no procedimento, sob pena de desclassificação.

**12.14** A proposta será desclassificada quando estiver incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos.

## 13 DA FASE DE HABILITAÇÃO

**13.1** Os documentos previstos neste Edital, são necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2** As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em via única no envelope nº 1:

**13.3 Em razão da inversão de fases adotada neste Edital, a análise dos documentos de habilitação ocorre previamente à fase de classificação das propostas e formulação de lances, nos termos do item 1 deste Edital, sendo aplicáveis, no que couber, as disposições desta seção quanto aos requisitos e critérios de habilitação.**

**13.4** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5 DOCUMENTOS PERTINENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.5.1** Registro comercial em se tratando de **empresa individual**;

**13.5.2** Em se tratando de **microempreendedor individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**13.5.3** No caso de **sociedade empresária** ou **empresa individual de responsabilidade limitada** - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**13.5.4** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações (se houver) ou com a última alteração social consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações e dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

**13.5.5** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**13.5.6** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**13.5.7** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.5.8** Os documentos indicados nos itens 13.5.1 a 13.5.6 deverão estar acompanhados de todas as alterações (se houver), ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza compatível com o objeto deste Pregão.

**13.6** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

**13.6.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**13.6.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**13.7** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.8** Na hipótese de o licitante habilitado não apresentar proposta válida ou de sua proposta ser desclassificada na fase de julgamento, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante habilitado subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto neste Edital.

**13.9 DOCUMENTOS PERTINENTES À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, em validade.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, em validade;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, em validade;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 12 de abril de 2011), adicionalmente, acompanhado da certidão negativa de controle de processos de multas, recursos e relação anual de informações sociais e do cadastro geral de empregados e desempregados, em atendimento a portaria 667/2021 do tem e art. 93 da lei nº 8.213 de 1991, certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela previdência social, prevista no art. 93, caput, da lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da secretaria de inspeção do trabalho, certidão de autos físico 1° e 2° grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante.

**13.9.1** As certidões deverão estar válidas na data da abertura da sessão pública, caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.9.2** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

**13.10** Fica a critério do Pregoeiro, em caso de dúvida quanto à autenticidade das certidões, confirmarem nos sites dos órgãos emissores a veracidade das mesmas.

**13.11 DOCUMENTOS PERTINENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.11.1** A qualificação técnica consistirá em comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **Atestados de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento compatível ao objeto identificado no Termo de Referência.

**13.11.2** Comprovação de aptidão através de no **mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**13.12** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

**13.13** No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá (ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

**13.14** Para fins de julgamento objetivo e comprovação da aptidão técnica, a licitante deverá demonstrar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que executou ou está executando fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade total estimada do objeto licitado, ou, quando a disputa ocorrer por lote, 10% (dez por cento) do quantitativo total do lote que lhe vier a ser adjudicado.

**13.15** A comprovação de que trata o item anterior será aferida com base no somatório dos quantitativos constantes em um ou mais atestados, admitindo-se a agregação de documentos para fins de atingimento do percentual mínimo exigido.

**13.16** Para fins desta comprovação, será considerada a pertinência e compatibilidade do objeto constante dos atestados com o objeto licitado, vedada a exigência de comprovação por item específico, desde que evidenciada a capacidade operacional da licitante para atendimento do quantitativo mínimo estabelecido.

**13.17** Poderá ser exigida cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

**13.18** Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

**13.19** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme estabelece este Edital, tendo em vista a aquisição, é motivo de inabilitação.

**13.20 DOCUMENTOS PERTINENTES À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

**13.21** Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 11.101/2005, dentro do prazo de validade expresso no próprio documento ou, quando omisso, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública;

**13.22** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei

n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**13.23** Balanço patrimonial e demonstrações de resultado contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhada da certidão especifica expedida pela junta comercial competente, que comprove o registro do livro diário da empresa, devendo essa ser apresentada para fins de verificação da autenticidade da escrituração contábil. ***Com o cumprimento das seguintes formalidades;***

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

d) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;

e) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;

**13.24** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**13.25** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da proposta.

## 14 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**14.1** O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contenham vícios insanáveis, apresentem preço manifestamente inexequível ou excessivo, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2** Quando o preço ofertado parecer manifestamente inexequível, a Administração realizará diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, sendo vedada a desclassificação sem a prévia oportunidade de comprovação, nos termos do art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**14.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata de sessão.

**14.4** Serão classificadas para a etapa de lances verbais as propostas que atenderem aos requisitos dos subitens anteriores, observados os critérios de admissão à disputa previstos no item 15 deste Edital.

## 15 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**15.1** Participarão da fase de lances verbais as licitantes cujas propostas tenham sido consideradas aceitáveis, sendo admitidas à disputa aquelas que apresentarem propostas em até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada, por item. Não havendo, no mínimo, três propostas nessas condições, serão admitidas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, independentemente do percentual, observada a ordem de classificação.

**15.2** Iniciada a etapa competitiva, o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, dispondo cada licitante de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**15.3** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,10 (dez centavos).

**15.4** É vedada a oferta de lance de valor idêntico a lance já registrado por outro licitante, devendo cada novo lance ser inferior ao último lance do próprio licitante e ao menor lance registrado na sessão.

**15.5** Os lances ofertados são irretratáveis e irrevogáveis, não sendo admitida desistência após o registro, salvo decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação.

**15.6** O silêncio do licitante regularmente convocado para ofertar novo lance, no prazo estabelecido, será interpretado como desistência da etapa de lances, prosseguindo o certame com os demais licitantes; o licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta escrita.

**15.7** O procedimento seguirá o modo de disputa adotado neste Edital.

**15.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação.

**15.9** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

**15.10** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicial, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**15.11** O resultado da negociação será registrado em ata de sessão, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório, conforme art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

## 16 DO EMPATE E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**16.1** Encerrada a etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate ficto, nos termos do art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se em situação de empate ficto a proposta ou lance de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja até 5% (cinco por cento) superior à proposta ou lance de menor valor, desde que este não tenha sido apresentado por licitante já beneficiário do mesmo tratamento diferenciado.

**16.2** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

a) a ME/EPP melhor classificada entre as empatadas será convocada para, em até 5 (cinco) minutos do encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior à de menor valor registrada, sendo-lhe adjudicado o objeto se aceita;

b) não contratada a primeira convocada, serão chamadas as demais beneficiárias remanescentes, na ordem de classificação;

c) havendo equivalência de valores entre as ME/EPP empatadas, realizar-se-á sorteio entre elas;

d) esse mecanismo não se aplica quando a proposta de menor valor inicial já tiver sido apresentada por licitante beneficiário do mesmo tratamento diferenciado.

**16.3** Não havendo (ou esgotada) a hipótese de empate ficto do item 16.1, e persistindo empate entre quaisquer licitantes, aplicam-se os critérios do art. 60, caput, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I – disputa final, com nova proposta dos empatados em ato contínuo;

II – avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver sistema objetivo de avaliação instituído;

III – desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle.

**16.4** Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva, nos termos do art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas (sem prejuízo do tratamento prioritário já assegurado, especificamente às ME/EPP sediadas no município de Atalaia do Norte e na mesorregião, no item 8.3 da seção "Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte", nos termos do art. 48, §3º, da LC nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 011/GP/2024);

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**16.5** Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## 17 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

**17.1** Nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021, compete ao Pregoeiro/Agente de Contratação, dentre outras atribuições previstas neste Edital:

a) conduzir a sessão pública, coordenando o credenciamento, a habilitação, o recebimento e a abertura das propostas e a etapa de lances;

b) verificar a conformidade das propostas e da documentação de habilitação com os requisitos estabelecidos neste Edital;

c) decidir sobre a admissão, classificação, desclassificação, habilitação e inabilitação dos licitantes, mediante decisão fundamentada;

d) conduzir a etapa de lances e a eventual negociação com o licitante mais bem classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

e) receber, examinar e decidir sobre as manifestações de intenção de recurso, bem como sobre pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;

f) indicar o vencedor do certame e adjudicar-lhe o objeto, quando não houver recurso, ou conduzir o processo até a decisão final em caso de interposição de recurso;

g) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação;

h) adotar, em caso de necessidade, as providências acauteladoras previstas no art. 45 da Lei nº 9.784/1999, sem prejuízo da observância do contraditório e da ampla defesa;

i) exercer as demais competências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, podendo ser auxiliado por equipe de apoio.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA

**18.1** A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser auxiliado por equipe de apoio, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório.

**18.2** Os atos da sessão pública serão registrados em ata, a qual conterá o resumo das ocorrências relevantes e será assinada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, membros de equipe de apoio, pelos licitantes e representantes dos mesmos presentes.

**18.3** Em caso de necessidade, a sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, sendo informados aos licitantes presentes a data, o horário e o local de sua continuidade.

**18.4** Qualquer manifestação dos licitantes durante a sessão pública deverá ser feita, preferencialmente, por meio de seus representantes legais devidamente credenciados, observado o disposto neste Edital.

**18.5** O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos sobre as propostas ou a documentação apresentada, sem que isso configure alteração das condições originais da proposta.

## 19 DA FASE DE JULGAMENTO

**Da verificação de impedimentos à participação**

**19.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e item 7.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:9529200282257::::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)

**19.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome e CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**19.3** A consulta ao CNEP quanto às sanções da Lei nº 8.429/1992 também ocorrerá em nome e CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do mesmo art. 12.

**19.4** Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**19.5** A tentativa de burla será verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros indícios.

**19.6** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação/inabilitação decorrente desta verificação.

**19.7** Constatada a existência de sanção, impedimento ou proibição, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**19.8** Atendidas as condições de participação e mantida a regularidade da documentação de habilitação já analisada na fase própria, o licitante será declarado vencedor do item.

**Da aceitabilidade e julgamento da proposta**

**19.9** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**19.10** Será desclassificada a proposta vencedora que, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021:

**19.10.1** contiver vícios insanáveis;

**19.10.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos pertinentes;

**19.10.3** apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

**19.10.4** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**19.10.5** não cumprir critérios técnicos de aceitabilidade definidos no Termo de Referência, distintos da compatibilidade de preço já tratada no subitem anterior;

**19.10.6** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**19.11** No caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**19.12** Sempre que houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou quando se fizerem necessários esclarecimentos complementares, o Pregoeiro promoverá diligência para que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

**19.13 A comprovação de exequibilidade será feita mediante apresentação de Nota Fiscal de Saída, que demonstre a prática, pela própria licitante, do preço ofertado para produto/serviço igual ou similar ao cotado.**

**19.14** Não serão aceitas, para esse fim, planilhas de custo, declarações, orçamentos de terceiros ou qualquer outro documento que não a Nota Fiscal de Saída.

**19.15** A Nota Fiscal de Saída deverá ter sido emitida dentro do prazo de até 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública deste certame, não sendo aceitas Notas Fiscais emitidas em data posterior ao início da sessão, tampouco emitidas fora do intervalo de 6 (seis) meses retroativos ora fixado.

**19.16** A limitação temporal de que trata o subitem anterior tem por finalidade assegurar que o preço comprovado pela licitante reflita as condições atuais de mercado, em razão da variação inflacionária e da consequente defasagem de preços ao longo do tempo.

**19.17** A Nota Fiscal de Saída apresentada deverá ser integralmente consultável e verificável pelos meios oficiais de validação (a exemplo do portal nacional da NF-e ou do sistema da Secretaria de Fazenda do estado de origem), sob pena de não ser considerada para fins de comprovação de exequibilidade.

**19.18** O licitante deverá apresentar a documentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da sessão, lavrando-se o ocorrido em ata.

**19.19** A diligência observará, nos termos do art. 34, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022: I – se o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e II – a inexistência de custo de oportunidade capaz de justificar o valor ofertado.

**19.20** O prazo previsto no item 19.18 é único, comum e improrrogável, aplicável a todos os licitantes cujas propostas apresentem valores abaixo da média apurada ou indícios de inexequibilidade, independentemente da posição de classificação, inclusive para licitantes subsequentes eventualmente convocados.

**19.21** Findo o prazo assinalado sem a devida comprovação da exequibilidade, restará preclusa a oportunidade conferida ao licitante, implicando sua imediata desclassificação, nos termos do item 19.18.

**19.22** O procedimento descrito neste item não caracteriza cerceamento de defesa nem afronta ao princípio da isonomia, uma vez que todos os licitantes foram previamente cientificados, em igualdade de condições, acerca do prazo e das regras aplicáveis à comprovação da exequibilidade das propostas.

## 20 DOS RECURSOS E DA REABERTURA DA SESSÃO

**20.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.2** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**20.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**20.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**20.3.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**20.3.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**20.3.4** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**20.4** Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, como destino a Comissão Municipal de Licitação - CML, ou via e-mail: comissaodelicitacao2026@gmail.com.

**20.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**20.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**20.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**20.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
**20.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CML.
**20.11** A sessão poderá ser reaberta:
**20.11.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
**20.11.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
**20.12** Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão, por meio do e-mail informado na proposta de preços, quando for o caso, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**21.1** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

## 22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**22.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**22.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
**22.2.1** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
**22.2.2** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
**22.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
**22.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
**22.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**22.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**22.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
**22.8** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (hum) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**23.1** As obrigações da Contratante e da Contratada serão as estabelecidas no Termo de Referência.

## 24 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**24.1** A solicitação para o fornecimento dos itens serão as estabelecidas no Termo de Referência.

## 25 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**25.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**25.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Compras Públicas durante o certame;
**25.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
**25.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
**25.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
**25.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
**25.1.2.4** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
**25.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**25.1.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
**25.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
**25.1.6** Fraudar a licitação;
**25.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
**25.1.7.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**25.1.7.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**25.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
**25.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
**25.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**25.2.1** Advertência;
**25.2.2** Multa;
**25.2.3** Impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**25.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
**25.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
**25.3.2** As peculiaridades do caso concreto
**25.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
**25.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
**25.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**25.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
**25.4.1** Para as infrações previstas nos itens 25.1.1 a 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
**25.4.2** Para as infrações previstas nos itens 25.1.4 a 25.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
**25.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
**25.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**25.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1 a 25.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
**25.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4 a 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.2.1 a 25.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**25.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 22.1 e 22.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

**25.10** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidora estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**25.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**25.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**25.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**25.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**25.15** Para a garantia da ampla defesa e contraditória dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

**25.15.1** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 26 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**26.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição, por meio do e-mail: comissaodelicitacao2026@gmail.com.

**26.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será enviada pelo e-mail mencionado no item anterior no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**26.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**26.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

**26.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**27.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

**27.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

**27.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

**27.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://atalaiadonorte.am.gov.br.

**27.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**27.11.1** ANEXO I – Termo de Referência

**27.11.1.1** Apêndice ANEXO I - Resumo Técnico – Administrativo

**27.11.2** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

**27.11.3** ANEXO III – Cadastro Reserva

**27.11.4** ANEXO IV – Declarações

Atalaia do Norte/AM, 09 de Julho de 2026

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

**JARDEL OLIVEIRA GARCIA**
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**KELVIN MACIEL DE PAULA**
Procurador do Município de Atalaia do Norte

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
Processo Administrativo n° 2498/2026

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATALAIA DO NORTE/AM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | SICAT | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 4039 | ARMÁRIO DE AÇO, 2 portas, chave, prateleiras reguláveis internas, dimensões aproximadas: 1,56m (alt.), 0,82m (larg.), 0,38m (prof.) na cor cinza. | UND | 30 |
| 2 | 4040 | ARMÁRIO MULTI-USO, 2 portas, chave, prateleiras internas, prateleiras externas, dimensões: 1,56m (alt.), 0,82m (larg.), 0,38m (prof.) | UND | 30 |
| 3 | 4041 | ARMÁRIO TRIPLO EM AÇO P/ COZINHA. Armário triplo com estrutura em aço e 03 prateleiras fixas Estrutura em aço chapa fina fria nº 24. Dobradiças de pressão, 03 portas convencionais, prateleiras internas, dimensões (L x A x P) 105 x 52 x 28 cm. 01 de garantia. Cor: Branco | UND | 30 |
| 4 | 4042 | ARQUIVO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO, c/ 4 gavetas, modelo: ar202, cor cinza**.** | UND | 30 |
| 5 | 4043 | BEBEDOURO DE GARRAFÃO COLUNA. Características: Bebedouro elétrico, para garrafão de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, gelada e natural. Bebedouro de garrafão de água com reservatório de no mínimo 4 (quatro) litros, com pingadeira removível, regulador de temperatura externo, sistema de refrigeração com compressor, que utilize gás refrigerante R134 e gele 96 litros de água diariamente.Cor: Branca. Especificações Técnicas: Tensão elétrica 110 volts, Dimensões aprox. Do Produto (L x A x P): 30,5 x 96,6 x 31,9 cm, Garantia: 12 meses. | UND | 50 |
| 6 | 4044 | BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS AÇO INOX. Bebedouro em Aço inox 430 brilhantes. Filtro interno composto de carvão ativado e celulose, com 02 torneiras de latão cromado. Reservatório interno em Aço Inox 304, com boia para regulagem do nível da água. Unidade condensadora EMBRACO de 1/5 HP, tensões 110 volts, isolação térmica em EPSI, retendo a temperatura; Termostato interno com regulagem fixa de 4º a 11º C. Serpentina externa em cobre. Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto. - Dimensões são: Altura: 1,36 cm, Frente: 70 cm, Lateral: 70 cm. Peso aproximado: 60 kg. - Armazenagem: 100 L. - Refrigeração: 180 L/h- Refrigeração: 320 L/h | UND | 50 |
| 7 | 4045 | BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS. Bebedouro em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor branca. Filtro interno composto de carvão ativado e celulose. Com 04 torneiras de latão cromado. Seu sistema funcional é composto por: Reservatório interno em Aço Inox 304, com uma bóia para regulagem do nível da água; tensões 110 volts; isolação térmica | UND | 10 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | em EPSI, retendo a temperatura; Termostato externa em cobre; Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto. Suas dimensões são: Altura: 1,44 cm, Frente: 1,15 cm Lateral: 60 cm. - Peso aproximado 80 kg - Armazenagem: 200 L | | |
| 8 | 4046 | BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA: vazão 3.000l/h; potência 1 cv (750w); recalque/sucção 1½" bivolt (tensão); altura de sucção 7 mca; altura 55 mca. | UND | 50 |
| 9 | 4047 | CADEIRA ALMOFADADA GIRATÓRIA, EXECUTIVA (base em nylon, rodízios, regulagem de altura a gás). | UND | 60 |
| 10 | 4048 | CADEIRA ALMOFADADA GIRATÓRIA, EXECUTIVA, base metálica, rodízios, regulagem de altura a gás, sistema relax, espuma injetada. | UND | 60 |
| 11 | 4049 | CADEIRAS PLÁSTICAS, com encosto e apoio para braços resistente na cor branco. | UND | 500 |
| 12 | 4050 | CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ EM "S", assento e encosto em madeira compensado anatômico; c/ apoio para os braços; estofada c/ espuma injetada de alta densidade; pés em tudo de aço de uma polegada de diâmetro e pintura epóxi; revestida em tecido. | UND | 200 |
| 13 | 4051 | CADEIRA TIPO LONGARINA, secretária c/ 3 lugares, semplaste ep. | UND | 50 |
| 14 | 4052 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 1200 RMS, toda em fibra, dimensões aproximadas: alt: 90cm, larg: 50cm, comp: 61cm, potência 600watts, entrada UBS, própria para ligação de microfones, com entrada para microfones com fio e entradas auxiliares para CD e DVD. Bivolt ou dupla voltagem. | UND | 10 |
| 15 | 4053 | COLCHÕES TIPO SOLTEIRO: de espuma com selo de qualidade, medidas aproximadas, D45 88X188cm, densidade 33 kg/m3. | UND | 100 |
| 16 | 4054 | CONDICIONADOR DE AR, ACJ, 18.000 BTUS, piso/teto, com selo procel, classe A, controle remoto, função temperatura, velocidade e direcionamento. | UND | 50 |
| 17 | 4055 | CONDICIONADOR DE AR, ACJ, 7.500 btus, mecânico frio, 110 v, com selo procel classe A, compressor rotativo, direcionadores de ar verticais e esperais. | UND | 50 |
| 18 | 4056 | CONDICIONADOR DE AR, PORTÁTIL DE 1.200 BTUS sendo 02 sem mangueira de drenagem garantia de 01 ano cor branca voltagem 110v/220v, altura 840mm, comprimento 375mm; peso líquido 36kg; tipo portátil; funções refrigeração/ventilação/desumidificação; velocidade 3-baixa,média e alta; filtro lavável/antibacterias e HEPA, controle remoto; direcionadores de ar Vertical, Compressor Rotativo, 1 saída de ar traseira, resfriamento rápido ajuste automático controla as funções do produto conforme temperatura ambiente, consumo aproximadamente de energia 1,3 kwh/h, frequência 60, potência nominal 1303 Vazão de ar 440, nível de ruído 56. | UND | 10 |
| 19 | 4057 | CONDICIONADOR DE AR, PORTÁTIL DE 12.000 BTUS SENDO 05 com mangueira de drenagem e 01 sem mangueira de drenagem garantia de 01 ano cor branca voltagem 110v/220v, altura 840mm, comprimento 375mm; peso líquido 36kg; tipo portátil; funções refrigeração/ventilação/desumidificação; | UND | 30 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | velocidade 3-baixa,média e alta; filtro lavável/antibacterias e HEPA, controle remoto; direcionadores de ar Vertical, Compressor Rotativo, 1 saída de ar traseira, resfriamento rápido ajuste automático controla as funções do produto conforme temperatura ambiente, consumo aproximadamente de energia 1,3 kwh/h, frequência 60, potência nominal 1303 Vazão de ar 440, nível de ruído 56. | | |
| 20 | 4058 | CONDICIONADOR DE AR, PORTÁTIL DE 9.000 BTUS SENDO 03 com mangueira de drenagem E 06 SEM MANGUEIRA DE DRENAGEM garantia de 01 ano cor branca voltagem 110v/220v, altura 840mm, comprimento 375mm; peso líquido 36kg; tipo portátil; funções refrigeração/ventilação/ desumidificação; velocidade 3-baixa,média e alta; filtro lavável/antibactérias e HEPA, controle remoto; direcionadores de ar Vertical, Compressor Rotativo, 1 saída de ar traseira, resfriamento rápido ajuste automático controla as funções do produto conforme temperatura ambiente, consumo aproximadamente de energia 1,3 kwh/h, frequência 60, potência nominal 1303 Vazão de ar 440, nível de ruído 56. | UND | 30 |
| 21 | 4059 | CONDICIONADOR DE AR, SPLIT 10.000 BTUS, piso/teto, com selo procel classe A, controle remoto, função temperatura, velocidade e direcionamento. | UND | 30 |
| 22 | 4060 | CONDICIONADOR DE AR, SPLIT 12.000 BTUS, piso/teto, com selo procel classe A, controle remoto, função temperatura, velocidade e direcionamento. | UND | 60 |
| 23 | 4061 | CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 18.000 BTUS, piso/teto, com selo procel, classe A, controle remoto, função temperatura, velocidade e direcionamento. | UND | 50 |
| 24 | 4062 | CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 22.000BTUs piso/teto, com selo procel, classe A, controle remoto, função temperatura, velocidade e direcionamento. | UND | 50 |
| 25 | 4063 | CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 24.000BTUs piso/teto, com selo procel, classe A, controle remoto, função temperatura, velocidade e direcionamento. | UND | 50 |
| 26 | 4064 | ESTANTE DE AÇO SIMPLES, para biblioteca com 05 prateleiras 1980x1040x330 mm chapa 24/14 cor cinza. | UND | 100 |
| 27 | 4065 | ESTANTE INOX COM 04 PRATELEIRAS - Construída inteiramente em aço inox 430 ou 340, com 04 prateleiras lisas e 04 rodas nos pés. Comprimento: 88,5 cm Largura: 48,5 cm Altura: 1,63 cm Capacidade de 120 kg distribuídos. | UND | 50 |
| 28 | 4066 | FOGÃO DOMÉSTICO A GÁS (GLP), tipo piso c/ 02 bocas, alimentação a gás/funcionamento elétrico 110v, com corpo em acabamento esmaltado e mesa em inox, acendimento automático. O equipamento deverá atender à lei 8078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes, a contratada deverá fornecer manual de instruções operacionais em português. Classificação de consumo A. | UND | 50 |
| 29 | 4067 | FOGÃO DOMÉSTICO A GÁS (GLP), tipo piso c/ 04 bocas e forno, alimentação a gás/funcionamento elétrico 110v, com corpo em acabamento esmaltado e mesa em inox, acendimento | UND | 50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | automático, forno de 56 litros, de grade auto deslizante, autolimpante, trava de forno, dupla entrada de gás, queimadores Vulcano, bivolt, 3 (três) queimadores normais e uma família, grades duplas; dimensão (LxAxP)50,0X88,0X 60,0CM; Voltagem Bivolt; mesa de inox sobreposta, tampa de vidro temperada, isolamento térmico, prateleira do forno cromada, visor na porta do forno, o equipamento deverá atender à lei 8078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes, a contratada deverá fornecer manual de instruções operacionais em português. Classificação de consumo A. | | |
| 30 | 4068 | FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO: Fogão Industrial 4 bocas, queimadores frontais chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, queimadores traseiros, chama dupla e Easy Clean na mesa com esmalte antiaderente que facilita a limpeza. Com grades e queimadores da mesa de ferro fundido, injeto de gás horizontal, grade paneleira de cantoneira de aço e bandeja coletora de resíduos.Características Técnicas:- Mesa – Easy Clean com esmalte antiaderente. - Grades e queimadores da mesa – ferro fundido. - Grade paneleira de acontoneira – aço. - Estrutura de cantoneiras – aço. Injetor de gás: Horizontal. Tipo de queimadores: - Frontais chama tripla com controle individual das chamas internas externas. - Traseiros – Chama dupla. Especificações Técnicas: Dimensões apromiximadas do produto (L x A x P): 90 x 81 x 90 cm Peso: 91 kg Garantia: 12 meses | UND | 50 |
| 31 | 4069 | FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO. Características Gerais: Queimadores frontais com chama tripla e controle individual das chamas internas e externas. Queimadores traseiros com chama dupla. Easy Clean na mesa: esmalte antiaderente que facilita a limpeza. Injetor de gás horizontal. Bandeja coletora de resíduos: facilita e agiliza a limpeza. Estrutura de cantoneiras de aço. Forno Industrial: Manipulador de temperatura de cinco posições. Puxador do forno de PVC. Especificações Técnicas: Dimensões (L x A x P) mm: 1500 x 810 x 900. Peso bruto/líquido (kg) 127,5/110,5. Garantia: 12 meses. | UND | 50 |
| 32 | 4070 | FORNO DE MICRO-ONDAS, Capacidade 31 litros, diâmetro do prato 31,5cm; potência (w) 1620 consumo e 1000 (grill); níveis de potência 10; cor Branca; tensão/voltagem 110v/220v; garantia de 12 meses; dimensões: altura 33 centímetros; largura 52 centímetros; profundidade 42 centímetros; peso 16 quilos. | UND | 50 |
| 33 | 4071 | FREEZER HORIZONTAL 519 LITROS - Freezer horizontal 2 portas com chaves, capacidade líquida 519 litros, função freezer e geladeira, painel frontal, gabinete interno e externo de chapa de aço pintado na cor branca, pés com rodízio e dreno frontal. Tipo de degelo: Cycle Defrost. Dimensões: (L x A x P) 151,8 x 100,5 x 81,5 cm | UND | 50 |
| 34 | 4072 | FREEZZER HORIZONTAL DE 01 PORTA, 305 litros, capacidade bruta mínima de 305 litros, com selo procel classe A, função freezer/ refrigerador, controle de temperatura, 1 porta, gabinete externo em aço pintado, dreno frontal, fechadura de segurança, termostato ajustável, rodízio. | UND | 30 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 35 | 4073 | FREEZZER HORIZONTAL DOMÉSTICO, DUPLEX, 02 PORTAS, deslizante, 110v/220v, com selo procel classe A, pés estabilizadores com rodízios e travamentos; do tipo horizontal, com capacidade bruta: de 510 litros, armazenamento total de no min. 470 litros; pés estabilizadores com rodízios e travamento; com gavetas removíveis com trava de segurança, com compartimento de congelamento rápido, controle de congelamento ; medidas externasaproximadas: 915 x 1555 x 763 mm(a x l x p); com termostato, alarme, manual em português; fabricação de acordo com as normas vigentes. | UND | 10 |
| 36 | 4074 | GELADEIRA / REFRIGERADOR FROST FREE 347 LITROS Geladeira 02 portas frost free, capacidade total de armazenamento 347 litros; com freezer de 80 litros, gavetas e prateleiras de vidro temperado; compartimento extra frio, iluminação interna; sistema interno que elimina o gelo automaticamente. | UND | 30 |
| 37 | 4075 | GELADEIRA DUPLEX 458 LITROS, linha branca, tecnologia para economizar energia classe "A", com função frost free. gavetas e prateleiras de vidro temperado; compartimento extra frio, iluminação interna; sistema interno que elimina o gelo automaticamente. | UND | 30 |
| 38 | 4076 | JOGOS DE MESA PLÁSTICA c/4 cadeiras com encosto e apoio para os braços resistente na cor branco. | UND | 100 |
| 39 | 4077 | LIQUIDIFICADOR DOMESTICO. Copo em aço, com encaixe rápido, hélice de 3 pontas em aço inox. Especificação: Corpo em aço inox. Tampa em alumínio repuxado. Tensão 110 v | UND | 30 |
| 40 | 4078 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS INOX ALTA ROTAÇÃO. Copo em aço, com encaixe rápido, hélice de 6 pontas em aço inxo. Especificação: Corpo em aço inox. Tampa em alumínio repuxado. Potência 1200 watts. Profundidade do copo 291 mm. Frequência 50/60 hz. Tensão 110 v. Rotação 1800 rpm | UND | 50 |
| 41 | 4079 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS INOX ALTA ROTAÇÃO. Copo em aço, com encaixe rápido, hélice de 6 pontas em aço inox. Especificação: Corpo em aço inox. Tampa em alumínio repuxado. Tensão 110 v. Rotação 3740 rpm | UND | 50 |
| 42 | 4080 | LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL, copo em aço inoxidável, alt. 795mm, largura: 275mm, peso líquido: 9,6kg, capacidade nominal com 10 lt. | UND | 50 |
| 43 | 4081 | MESA DE REFEITORIO COM BANCOS INDIVIDUAIS ACOPLADOS PARA 10 PESSOAS Mesa de refeitório com bancos individuais acoplados, tampo da mesa em MDP 25 mm ou MDF 15 mm com bordas em 30 mm revestido em fórmica com frente arredondadas e laterais em fita de borda de 2,0 mm, estrutura em aço carbono 30x30 e tudo 3 polegadas com pintura eletrostática epóxi.Mesa de refeitório para 10 lugares, medindo 3 metros de largura x 0,80 cm; tampo e bancos na cor azul. | UND | 18 |
| 44 | 4082 | MESA EXECUTIVA, duas gavetas com chave, medindo: 1,20m (comp.), 60m (larg.), 0,66m (alt.) | UND | 100 |
| 45 | 4083 | MESA PARA ESCRITÓRIO EM “L”, 1,50cm mais conexão 0,60 cm com pé mais mesa de 1.10cm. | UND | 100 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 46 | 4084 | PANELEIRO DUPLO COM PORTA DE VIDRO Paneleiro duplo com porta de vidro, material em aço, com prateleiras internas, pés reguláveis, altura 193 cm, largura 270 cm, profundidade 30 cm. Cor branca. Garantia 12 meses. | UND | 30 |
| 47 | 4085 | PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA, tipo bancada, sistema triplo de purificação, sistema de refrigeração eletrônica (não usa gás), termostato regulável, aceita copos de no mínimo 15 cm, capacidade mínima 4,9 litros (volume interno) e 2,1 litros (volume reservatório de água refrigerada). | UND | 100 |
| 48 | 4086 | SOFÁ CONJUNTO DE 2 E 3 LUGARES, material do revestimento em courino para fácil limpeza, pés arredondados de plástico, persintas de borracha no assento, base forrada, espumas certificadas pelo INMETRO; dimensão mínima: de 3 lugares, 90x182x85cm (AxLxP) e de 2 lugares 90x140x85cm (AxLxP); almofadas do assento e do encosto fixas; com divisão entre lugares e sem assento com extensão; densidade do assento no mínimo D-24 e do encosto no mínimo D-20, cor preta. | UND | 10 |
| 49 | 4087 | TV TIPO LCD - 32": resolução HDTV, conversor digital integrado. Formato de tela widescreen HDMI: 3 entradas PC ajustes do formato da tela, ajustes de áudio, balanço, agudo, graves. Pré-ajustes de áudio - padrão, música, cinema, esportes, jogos; AVL. Recursos de imagem: XD Engine, Painél IPS, ajustes de imagem - intelligent sensor, vivo, padrão, cinema, esportes, jogos, expert 1 e2. Mute contraste: 70.000:1. Relógio Sleep timer. Temperatura de cor: quente - frio; médio. SAP: estéreo. Alimentação: bivolt. Conexões: 01 entrada USB, 01 entrada V - componente; 01 entrada para PC (RGB); 01 entrada áudio PC; 01 entrada RF para TV aberta (digital e analógica) e 01 entrada RF para Tv (cabo e satélite); 02 entradas áudio vídeo (RCA), 01 saída de áudio digital (óptico/coaxial), 01 RS - 232C, 03 HDMI, controle remoto, instalação compatível para parede. | UND | 50 |
| 50 | 4088 | TV TIPO LCD - 42": resolução HDTV, conversor digital integrado. Formato de tela widescreen HDMI: 3 entradas PC ajustes do formato da tela, ajustes de áudio, balanço, agudo, graves. Pré-ajustes de áudio - padrão, música, cinema, esportes, jogos; AVL. Recursos de imagem: XD Engine, Painél IPS, ajustes de imagem - intelligent sensor, vivo, padrão, cinema, esportes, jogos, expert 1 e2. Mute contraste: 70.000:1. Relógio Sleep timer. Temperatura de cor: quente - frio; médio. SAP: estéreo. Alimentação: bivolt. Conexões: 01 entrada USB, 01 entrada V - componente; 01 entrada para PC (RGB); 01 entrada áudio PC; 01 entrada RF para TV aberta (digital e analógica) e 01 entrada RF para Tv (cabo e satélite); 02 entradas áudio vídeo (RCA), 01 saída de áudio digital (óptico/coaxial), 01 RS - 232C, 03 HDMI, controle remoto, instalação compatível para parede. | UND | 50 |
| 51 | 4089 | VENTILADOR DE COLUNA, mínimo de 40 cm, mínimo 4 velocidades, ajuste de inclinação, grade removível, potência mínima de 80w, ajuste de altura. | UND | 50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 52 | 4090 | VENTILADOR DE TETO mínimo de 04 pás, luminária, potência mínima do motor 130W, controle de velocidade variável, diâmetro mínimo do ventilador montado 112cm. | UND | 50 |
| 53 | 4091 | VENTILADOR DE PAREDE mínimo de 04 pás, luminária, potência mínima do motor 130W, controle de velocidade variável, diâmetro mínimo do ventilador montado 112cm. | UND | 200 |

1.2. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, tais como aparelhos de ar-condicionado, televisores, sofás, armários, ventiladores e demais bens correlatos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Atalaia do Norte/AM, justifica-se pela necessidade de garantir a adequada estruturação e funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento eficiente à população.

2.2. As Secretarias Municipais desempenham atividades administrativas e operacionais essenciais ao funcionamento da gestão pública, sendo responsáveis pela execução de serviços públicos em diversas áreas, como saúde, educação, assistência social, administração, infraestrutura e demais setores vinculados ao município. Para o adequado desenvolvimento dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de materiais permanentes que proporcionem conforto térmico, organização dos ambientes, acomodação adequada de servidores e usuários, além de melhores condições de atendimento ao público.

2.3. A aquisição de materiais permanentes é fundamental para suprir demandas de substituição de equipamentos desgastados pelo uso contínuo, modernização da estrutura administrativa, ampliação dos espaços públicos e manutenção das condições adequadas de funcionamento dos órgãos municipais. A ausência ou insuficiência desses bens pode comprometer o desempenho das atividades administrativas e operacionais, impactando negativamente a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

2.4. A adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada, uma vez que permite à Administração Pública realizar aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria e disponibilidade orçamentária, garantindo maior eficiência no planejamento das compras públicas. Esse modelo também proporciona economicidade, competitividade e melhor gestão dos recursos públicos, evitando aquisições excessivas e assegurando maior controle administrativo sobre os materiais adquiridos.

2.5. Ademais, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando que os órgãos municipais disponham da estrutura necessária para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, organização dos ambientes e suporte adequado às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Atalaia do Norte/AM.

2.6. Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade de futura e eventual aquisição de material permanente, como medida essencial para assegurar o adequado funcionamento das Secretarias Municipais, contribuindo para a melhoria contínua da estrutura administrativa e da qualidade dos serviços públicos prestados no âmbito do Município de Atalaia do Norte/AM.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição do objeto é indispensável para garantir a adequada estruturação física e funcional dos órgãos públicos municipais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento eficiente à população usuária dos serviços públicos municipais.

3.2. Considerando que o processo licitatório visa atender às necessidades contínuas das Secretarias Municipais de Atalaia do Norte/AM, faz-se necessária a aquisição de materiais permanentes, tais como aparelhos de ar-condicionado, televisores, sofás, armários, ventiladores e demais bens correlatos, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos do processo.

3.3. A aquisição torna-se imprescindível por se tratar de bens permanentes essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, contribuindo para a melhoria da infraestrutura dos ambientes públicos, conforto dos usuários e servidores, além da organização e eficiência na prestação dos serviços públicos.

3.4. Faz-se necessária a aquisição para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Atalaia do Norte/AM, visando à substituição de equipamentos desgastados pelo uso contínuo, ampliação da estrutura administrativa e manutenção das condições adequadas de funcionamento dos órgãos municipais.

3.5. Em análise, verifica-se como imprescindível a aquisição dos materiais permanentes, considerando que a ausência desses bens poderá comprometer o desenvolvimento regular das atividades administrativas e operacionais, impactando diretamente a qualidade dos serviços públicos prestados à população, além da necessidade de aparelhamento e adequação estrutural dos setores municipais.

3.6. A Administração Municipal, com apoio do Poder Executivo, está adotando todas as providências necessárias para disponibilizar às Secretarias Municipais estrutura adequada e condições apropriadas de funcionamento, com o objetivo de assegurar maior eficiência, organização e qualidade na execução das atividades desenvolvidas em benefício da população de Atalaia do Norte/AM.

3.7. O objeto deste processo licitatório consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Atalaia do Norte/AM, garantindo melhores condições estruturais, organizacionais e operacionais para o desempenho das atividades da Administração Pública Municipal.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Os produtos da ata de registro de preços são caracterizados como bem comum, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos também no edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

## 4. SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com fundamento no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas aplicáveis:

Para os itens que envolvam equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como aparelhos de ar-condicionado, televisores, ventiladores e outros equipamentos similares, a licitante deverá apresentar cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, emitida nos termos do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, expedida via internet, em original ou cópia legível, para comprovação de que o produto ofertado pertence à classe de eficiência energética exigida no Termo de Referência.

A referida documentação deverá ser apresentada obrigatoriamente no envelope da Proposta de Preços, acompanhada de folder, catálogo e/ou prospecto técnico do produto ofertado, contendo especificações suficientes para análise e avaliação da marca apresentada, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental no processo de fabricação, fornecimento, transporte e comercialização dos materiais permanentes, não podendo alegar posterior desconhecimento, devendo observar:

4.3. Que os bens sejam constituídos, preferencialmente, no todo ou em parte, por materiais recicláveis, reutilizáveis, atóxicos ou biodegradáveis, observadas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.4. Que os bens sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis ou reutilizáveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.5. A racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes na fabricação dos produtos fornecidos.

4.6. A substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor potencial poluente e nocivo ao meio ambiente.

4.7. Os bens ofertados, especialmente os equipamentos eletroeletrônicos, não poderão conter substâncias perigosas em concentração superior à recomendada pela Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (Cr VI), Cádmio (Cd), Bifenilos Polibromados (PBBs) e Éteres Difenil Polibromados (PBDEs).

4.8. Após o término da vida útil dos bens permanentes, a CONTRATANTE deverá realizar o descarte ambientalmente adequado dos equipamentos e materiais inservíveis, observando as normas ambientais vigentes, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, bem como demais legislações correlatas aplicáveis ao descarte de resíduos eletroeletrônicos e mobiliários.

**Requisitos de Qualificação do Fornecedor**

4.9 As licitantes deverão observar os presentes requisitos para a contratação do objeto deste Termo de Referência:

4.10 Ofertar propostas com preços em moeda nacional (real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da virgula;

4.11 Ofertar produtos que atendam os descritivos dos itens, constantes no item 1.1, deste Termo de Referência, com qualidades iguais ou superiores, observando ainda a vantajosidade econômica para a Administração Pública, visto que o julgamento das propostas dar-se-á pelo menor preço;

4.12 Atender os critérios de habilitação dispostos no edital de licitação e de Qualificação Técnica disposto neste Termo de Referência;

4.13 A CONTRATADA não deverá possuir penalidades registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

4.14 Atender os critérios de sustentabilidade disposto neste Termo de Referência;

**4.15 Atender os critérios de validade mínima no ato de entrega, conforme disposto no item 05. DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO;**

4.16. Será adotado, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

**Da exigência de amostra**

4.17 Não serão exigidas amostras do produto fornecido.

**Subcontratação**

4.18 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia de Proposta**

4.19 haverá exigência de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5. Condições de Entrega**

5.1. O fornecimento dos materiais permanentes deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda e necessidade das Secretarias Municipais de Atalaia do Norte/AM, em estrita observância às especificações técnicas, padrões de qualidade e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento será autorizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento de controle definido pela Administração Municipal, expedido pela autoridade competente e encaminhado à contratada por e-mail ou outro meio oficial de comunicação.

5.3. Os materiais permanentes deverão ser entregues em local previamente indicado pela Administração Municipal, conforme a necessidade de cada Secretaria, devendo a contratada observar as condições adequadas de transporte, acondicionamento, segurança e conservação dos produtos até a efetiva entrega.

5.4. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento, observando a natureza e especificidade de cada item solicitado.

5.4.1. Os prazos de entrega deverão ser cumpridos de forma a não comprometer o funcionamento regular das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

5.5. A contratada será responsável por disponibilizar todos os recursos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sendo todos os custos correspondentes considerados inclusos no valor contratado.

5.6. Durante o transporte e entrega dos materiais permanentes, a contratada será responsável pela integridade, qualidade e segurança dos bens fornecidos.

5.6.1. Caso ocorram avarias, defeitos, danos ou desconformidades decorrentes do transporte ou armazenamento inadequado, a contratada deverá providenciar a substituição, reparação ou ressarcimento correspondente, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

5.7. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará:

a) a conformidade dos materiais entregues com as especificações do Termo de Referência;

b) o cumprimento dos prazos estabelecidos;

c) a qualidade dos produtos fornecidos;

d) o correto funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.

5.7.1. A fiscalização poderá solicitar substituições, correções ou complementações quando forem identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos materiais entregues.

5.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas.

5.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos, mediante emissão de termo circunstanciado ou atesto definitivo.

5.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, funcionamento, segurança e durabilidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

5.13. Os itens registrados em Ata de Registro de Preços não obrigam a Administração à contratação total dos quantitativos estimados, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos, valores registrados e vigência da Ata e do eventual Contrato Administrativo.

5.14. Caso não seja possível realizar a entrega na data estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.15. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais permanentes, incluindo seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto contratado.

**Garantia Manutenção e Assistência Técnica**

5.16. A contratada deverá garantir a qualidade, funcionamento e integridade dos materiais permanentes fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos de fabricação ou falhas identificadas pela Administração durante o período de garantia do fabricante ou garantia contratual, prevalecendo a que for mais vantajosa para a Administração Pública.

5.17. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica ou substituição dos itens defeituosos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Municipal, dentro de prazo razoável compatível com a natureza do equipamento ou material fornecido.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05* (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. DO PAGAMENTO

### Liquidação

8.10. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, de acordo com os valores propostos após a apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja a Ordenadora de Despesas.

8.11. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, na Rua Augusto Luzeiro, n.º 65, Centro, com os seguintes documentos:

a) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal, indicando inclusive os dados bancários para crédito;

b) Nota Fiscal, acompanhada do recibo com carimbo da empresa, referente ao objeto fornecido;

c) Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, em validade;

d) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

**Forma de pagamento**

8.14. O pagamento será efetuado por meio de “Transferência Bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.18. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto estiver pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

8.19. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

8.20. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

**Condições de Pagamento**

8.30. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

8.31. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.32. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.33. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$I = (TX/100), \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.34. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

8.35. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8.36. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) OU do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, se for o caso, referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

9.2. A prestação do objeto será parcelada.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será o valor orçado pela Administração para cada item, o qual possui caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo divulgado apenas o quantitativo e as demais especificações necessárias à elaboração das propostas, constantes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.3.1. O valor estimado/máximo aceitável, ainda que sigiloso, estará sempre disponível aos órgãos de controle interno e externo, sendo tornado público após a definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da negociação prevista no art. 61 desta Lei.

**Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.5. Registro comercial em se tratando de **empresa individual**;
9.6. Em se tratando de **microempreendedor individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
9.7. No caso de **sociedade empresária** ou **empresa individual de responsabilidade limitada** - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
9.8 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações (se houver) ou com a última alteração social consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações e dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
9.9 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
9.9.1 No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
9.10 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.11 Os documentos indicados nos itens 9.5 a 9.9.1 **deverão estar acompanhados de todas as alterações (se houver) ou da consolidação respectiva** e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza compatível com o objeto deste Pregão

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da certidão negativa de controle de processos de multas, recursos e relação anual de informações sociais e do cadastro geral de empregados e desempregados, em atendimento a portaria 667/2021 do tem e art. 93 da lei nº 8.213 de 1991, certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela previdência social, prevista no art. 93, caput, da lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da secretaria de inspeção do trabalho, certidão de autos físico 1° e 2° grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**
9.21. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
9.22. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhada da certidão expedida pela junta comercial competente, que comprove o registro do livro diário da empresa, devendo essa ser apresentada para fins de verificação da autenticidade da escrituração contábil. ***Com o cumprimento das seguintes formalidades;***
a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
d) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
e) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;
9.23. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**Qualificação Técnica**

9.26 A qualificação técnica consistirá em comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **Atestados de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento compatível ao objeto identificado no Termo de Referência.
9.26.1 Comprovação de aptidão através de no **mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
9.27 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.
9.28 No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá (ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.
9.29 Para fins de julgamento objetivo e comprovação da aptidão técnica, a licitante deverá demonstrar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que executou ou está executando fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade total estimada do objeto licitado, ou, quando a disputa ocorrer por lote, 10% (dez por cento) do quantitativo total do lote que lhe vier a ser adjudicado.
9.30 A comprovação de que trata o item anterior será aferida com base no somatório dos quantitativos constantes em um ou mais atestados, admitindo-se a agregação de documentos para fins de atingimento do percentual mínimo exigido.

9.31 Para fins desta comprovação, será considerada a pertinência e compatibilidade do objeto constante dos atestados com o objeto licitado, vedada a exigência de comprovação por item específico, desde que evidenciada a capacidade operacional da licitante para atendimento do quantitativo mínimo estabelecido.
9.32 Poderá ser exigida cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.
9.33 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
9.34 Poderá ser exigida cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.
9.35 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
9.36 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme estabelece este Edital, tendo em vista a aquisição, é motivo de inabilitação.

## 10. DA GARANTIA DE PROPOSTA

10.01. Nos termos do art. 58 da Lei Federal n° 14.133/2021, poderá ser exigida a prestação de garantia de proposta como condição para participação no certame, limitada a 1% (um por cento) do valor da proposta inicial.
10.02. A comprovação do recolhimento da garantia de proposta, nas modalidades de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser apresentada juntamente com a proposta inicial, na data e horário de realização do certame, sob pena de desclassificação da proposta.
10.3. A exigência de garantia de proposta, embora de caráter excepcional, encontra-se devidamente motivada no presente certame, em observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e interesse público, pelos seguintes fatores:
a) O objeto da licitação envolve o fornecimento de materiais permanentes essenciais à continuidade das atividades administrativas das Secretarias Municipais, cuja descontinuidade no fornecimento pode comprometer a regularidade dos serviços públicos prestados à população;
b) A contratação exige regularidade na entrega e cumprimento rigoroso de prazos, considerando as dificuldades logísticas inerentes à localização do Município de Atalaia do Norte, situado em região remota do interior do Estado do Amazonas, na fronteira com o Peru, com acesso predominantemente fluvial pelo Rio Javari e sujeito a períodos recorrentes de seca que restringem a navegabilidade, sendo tais circunstâncias incompatíveis com atrasos decorrentes de desistências ou condutas oportunistas de licitantes;
c) A necessidade de assegurar maior confiabilidade, seriedade e compromisso das propostas apresentadas, reduzindo o risco de participação de licitantes sem capacidade real de fornecimento ou com intuito meramente especulativo;
d) A prevenção de desistências injustificadas, especialmente após a fase competitiva de lances, que possam comprometer a eficiência do certame e gerar atrasos na contratação, agravados, no presente caso, pela dificuldade de pronta substituição de fornecedores em razão da distância e das limitações de acesso ao Município;
e) A mitigação de riscos decorrentes de recusa na assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, situação que acarreta retrabalho administrativo, necessidade de convocação de remanescentes e prejuízos à continuidade do serviço público, notadamente diante do tempo adicional que uma nova contratação demandaria em razão da localização geográfica do Município;
f) A existência de histórico administrativo de ocorrências de abandono de propostas e inadimplemento contratual em contratações similares, o que evidencia risco concreto e não meramente hipotético;
g) A relevância do objeto contratado, voltado ao atendimento de demandas das Secretarias Municipais, cuja interrupção ou atraso pode comprometer a continuidade das políticas públicas e a prestação de serviços essenciais à população local;

h) O fato de que a garantia está limitada ao percentual de 1% (um por cento), conforme previsto em lei, e pode ser prestada em diversas modalidades, não configurando ônus excessivo ou restrição indevida à competitividade, mas sim medida proporcional e adequada ao risco da contratação.

10.4. Dessa forma, a exigência mostra-se adequada, necessária e proporcional, diante do risco concreto de desabastecimento de materiais permanentes essenciais às Secretarias Municipais e dos impactos decorrentes da dificuldade logística de nova contratação em razão da localização remota do Município, estando em conformidade com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público. Ademais, encontra-se devidamente motivada, sendo adotada como instrumento de mitigação de riscos, em alinhamento às boas práticas de governança e de gestão das contratações públicas.

10.5. A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, que serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;

b) seguro-garantia, emitido em favor da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura da sessão pública, devendo, quando aplicável, estender se pelo prazo de execução contratual;

c) fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, podendo ser formalizada por meio de carta de fiança, dispensado o registro em cartório, salvo exigência legal específica, nos termos da Lei nº. 6.015/73, art. 129

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos da legislação vigente.

10.5.1. No caso de caução, o depósito deverá ser realizado em conta indicada pela Administração, em nome da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM.

10.5.3. Na hipótese de seguro-garantia:

a) a apólice deverá possuir validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura da sessão pública, considerando que a efetivação e disponibilidade da apólice no sistema da SUSEP poderão demandar prazo de até 07 (sete) dias úteis para processamento, registro e validação das informações, devendo a licitante observar tal prazo para que a apólice apresentada esteja devidamente regularizada e passível de consulta no sistema oficial da SUSEP quando da análise da documentação pertinente;

b) deverá ser apresentada comprovação de regularidade e validade junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, por meio de consulta ou documento idôneo que permita a verificação de sua regularidade, autenticidade e vigência, a não comprovação da regularidade, autenticidade ou vigência da apólice junto ao sistema da SUSEP, no momento da verificação pela Administração, poderá ensejar a inabilitação da licitante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.5.4. Na hipótese de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº. 6.015/73, art. 129;

10.6. A não apresentação da garantia de proposta, sua apresentação em desacordo com as exigências deste edital ou a impossibilidade de verificação de sua autenticidade e validade implicará a desclassificação da proposta, nos termos deste instrumento convocatório.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes, mediante requerimento formal encaminhado à Comissão de Licitação do Município de Atalaia do Norte, por meio do e-mail comissaomunicipaldelicitacao25@gmail.com ou protocolado presencialmente na sede da referida Comissão, conforme o caso:

a) aos não vencedores, após a homologação do certame;

b) ao vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato;

c) nos casos de revogação ou anulação do certame.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da **Contratante**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, o efetivo recebimento e conformidade dos materiais fornecidos.

b) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;

c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material fornecido fora das especificações;

d) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os materiais;

e) Extinguir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21;

f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

## 12. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A **CONTRATADA** se obriga:

a) A quantidade e o local de entrega dos materiais serão informados pelo setor de compras por meio da ordem/autorização de fornecimento.

b) O prazo de entrega dos materiais deverá observar o estabelecido neste Edital e seus anexos, ou conforme a necessidade da Administração.

c) Fornecer os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo e/ou etapas estipulados, contados do recebimento da Ordem/Autorização de Fornecimento;

d) Substituir ou repor, sem ônus para o Município, os materiais que estiverem fora das especificações, arcando com todas as despesas necessárias;

e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega dos materiais;

f) Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

h) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência;

i) Possibilitar ao Município, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;

k) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município;

l) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

m) Substituir, sempre que exigida pelo Município e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público;

n) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

o) Atender prontamente quaisquer exigências do Município inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

p) Indicar nº de contato, e-mail e o preposto para recebimento das notificações, ordem/autorização de fornecimento e quaisquer comunicações do Município;

q) Todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da contratada.

## 13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 14. DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

14.1. O contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente pelas normas de direito privado, especialmente o Código Civil, no que couber.

14.2. A contratada é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 15. DO JULGAMENTO

15.1. O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas no Edital de acordo com a legislação, obedecerá ao critério de menor preço oferecido.

## 16. RESPONSÁVEL PELO UNIDADE FISCALIZADORA

16.1. Secretário Municipal de Administração e Planejamento, na pessoa do Sr. Matheus Catão Gonçalves.

## 17. FORO

17.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Atalaia do Norte, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Atalaia do Norte/AM, 09 de Julho de 2026

_____
*GABRIEL DA SILVA MARINHO*
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

De acordo,

**APROVO** o presente Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, após consultar os autos deste processo e constatar que foram observados os procedimentos recomendados pelo parecer jurídico, bem como atesto que o Termo de Referência atende às necessidades da Prefeitura Municipal para o registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Atalaia do Norte/AM.

_____
*DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA*
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM

**APÊNDICE ANEXO I**
**RESUMO TÉCNICO – ADMINISTRATIVO**

PROCESSO Nº 2498/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**1.QUAL SISTEMA ADOTADO PARA CONTRATAÇÃO?**

( X ) Sistema de Registro de Preços – SRP;

( ) Contratação Tradicional;

**2.JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO**

( ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

( X ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

( ) quando, trata-se de objeto especifico para atendimento de necessidade pontual, convênios e/ou serviços contínuos.

**3. SERÁ ADOTADO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014):**

( __ ) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para MEI).

( X ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

(__) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

(__) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

( ) De acordo com legislação especificada local, aplicada para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**Justificativa:**

Não será adotado tratamento diferenciado para ME/EPP, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 para participação exclusiva.

**4. PERCENTUAL PARA APLICAÇÃO DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014):**

Não se aplica para o caso

**5. HAVERÁ NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)?**

(___) vistoria obrigatória

(___) vistoria facultativa

( X ) não será exigida vistoria.

**Justificativa:**

**Justificativa:** Não será exigida vistoria prévia, tendo em vista que as informações constantes no Termo de Referência e demais documentos da contratação são suficientes para a adequada elaboração da proposta, não havendo necessidade de conhecimento in loco para execução do objeto.

**5. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?**

( X ) não

(___) sim

**Justificativa:**

Não será admitida a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto da contratação possui natureza comum e baixa complexidade operacional, podendo ser executado por empresa individualmente, sem necessidade de reunião de capacidades técnicas ou econômico-financeiras, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

**6. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS?**

( X ) não

(___) sim

**7. SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?**

( X ) não

(___) sim

**8. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES**

A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO SE DARÁ EM LOTES?

(_X_) não

(___) sim

**Justificativa:**

**9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

( ) não

(x) sim

**10. SERÁ EXIGIDO AMOSTRA DO (S) PRODUTO (S) /DEMONSTRAÇÃO DO (S) SERVIÇO (S):**

( X ) não

(___) sim

**11. SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO?**

( X ) não

(___) sim

**12. SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE?**

( x ) não

( ) sim

**13. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA?**

( X ) não

( ) sim

**14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

Até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**14. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte – Sala de Sessões – Augusto Luzeiro, 65 – Centro – CEP nº 69.650 – 000, Atalaia do Norte/AM, das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas (Horário Local).

**15. BENS PERECÍVEIS**

(_X_) não

(_ _ ) sim

**16. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS MOLDES DO ARTS 96 A 102 DA LEI Nº 14.133/21, EM VALOR CORRESPONDENTE A 5 % DO VALOR TOTAL DO CONTRATO?

( X ) não

(___) sim

**17. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

(_X_) não

(_ _) sim

Condições: Não se aplica

**18. DO CONTRATO**

INSTRUMENTO CONTRATUAL

( X ) somente por assinatura de contrato

(___) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

(___) Autorização de Fornecimento

(___) outro. _____

**VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

GABRIEL DA SILVA MARINHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ANEXO II**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**

**PROCESSO Nº xxxxxxxx**

**PREGÃO PRESENCIAL N. xxxxxxxx/2026**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos *XX (XXX)* dias de *XXXX* de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, situada na Rua Augusto Luzeiro, Nº 65, Bairro Centro, Atalaia do Norte/AM, o Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 007/GP/2024, de 20 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 011/GP/2024, de 04 de Março de 2024, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2026, realizado via SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA "AQUISIÇÃO DEXXXX", da seguinte empresa indicada abaixo, cuja sua proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – A empresa XXXXX, sob o CNPJ nº XXXXXX, situada na XXXXXX, representada pelo seu Proprietário Sr. XXXXXXX, portador do CPF: XXXXXX, vencedora dos itens XXXXXXXX, perfazendo o valor global de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para xxxxxxxxx, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pela Licitante vencedora.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item do TR | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

*4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

*OU*

*4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

*4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

*4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

*4.6.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

**Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.13. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.20. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.21. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.22. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.8. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.9. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2; Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

*11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Atalaia do Norte/AM, *dia de mês de 2026*.

_____
DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
XXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gestor – OG

FORNECEDOR:
.....
XXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXX
Representante CPF: XXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º XXXXXXXXXXX
RG n.º XXXXXXXXXXXX

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º XXXXXXXXXXX
RG n.º XXXXXXXXXXXX

## ANEXO III
## CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| | |
|---|---|
| **Razão Social** | |
| **CNPJ** | |
| **Representante** | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| | |
|---|---|
| **Razão Social** | |
| **CNPJ** | |
| **Representante** | |

## ANEXO IV
## MODELOS DE DECLARAÇÕES

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu representante legal infra-assinado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº _____/2026, instaurado pela Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, outorgando-lhe poderes para, em nome da outorgante: credenciar-se e manifestar-se em todas as fases do certame; formular lances verbais, ofertas e descontos; negociar condições mais vantajosas; desistir e interpor recursos; assinar atas, propostas, planilhas e demais documentos pertinentes ao certame; prestar esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação; e praticar todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, nos termos dos arts. 8º e 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXX de 2026.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, que se encontra regularmente enquadrada na condição de [ ] Microempresa – ME [ ] Empresa de Pequeno Porte – EPP, não incorrendo em nenhuma das vedações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, comprometendo-se a comunicar à Comissão Municipal de Licitação a eventual perda dessa condição, bem como a manter os requisitos de enquadramento até a homologação do certame, ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal e infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXX de 2026.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE DA PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de

habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial nº _____/2026, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e que concorda integralmente com suas condições, respondendo pela veracidade de todas as informações prestadas, na forma da lei.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXX de 2026.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CUSTOS TRABALHISTAS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que sua proposta econômica apresentada no Pregão Presencial nº _____/2026 compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e em eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXX de 2026.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR E DE NÃO SUBMISSÃO A TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, e que, em observância aos arts. 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III, da Constituição Federal, não submete trabalhadores a condições degradantes ou de trabalho forçado.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXX de 2026.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação aplicável, quando exigível.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXX de 2026.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, comprometendo-se a comunicar à Comissão Municipal de Licitação a ocorrência de eventuais fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma da legislação vigente.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXX de 2026.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do art. 299 do Código Penal, que sua proposta foi elaborada de forma independente, sem conhecimento prévio do conteúdo da proposta dos demais licitantes participantes deste certame.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXX de 2026.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU AGENTE PÚBLICO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte responsável pela condução deste certame, nem é seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXX de 2026.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RETIRADA DA SESSÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, devidamente credenciado(a) no Pregão

Presencial nº _____/2026, DECLARA, para os devidos fins, que opta por retirar-se da sessão pública presencial deste certame antes do seu encerramento, manifestando desde já sua ciência de que tal retirada não prejudica a regularidade dos atos já praticados, nem suspende ou interrompe o andamento do certame em relação aos demais licitantes.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXX de 2026.

.....

Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação